



CÓDIGO DE ÉTICA
2021

enel

CÓDIGO DE ÉTICA

Todas as partes interessadas da Enel podem comunicar qualquer violação ou suspeita de violação do Código de Ética à área de Auditoria. As denúncias podem ser enviadas das seguintes formas:

- Pelo telefone: 0800 892 0696
- Por carta para o endereço: Enel Brasil - Auditoria Interna - Código de Ética - Avenida das Nações Unidas 14.401 - Andar 17º ao 23º - Conj. 1 ao 4 - Torre 1B, São Paulo - SP - CEP 04794-000
- Pela internet na página do Código de Ética da Enel [clique aqui](#) ou acesse pelo QR Code:



1

Introdução

Este Código expressa os compromissos e responsabilidades da Enel Brasil S.A. e das sociedades do Grupo Enel no Brasil, bem como das Associações, Fundos e Fundações das quais a Enel é a Fundadora¹, com a ética na condução de suas atividades comerciais e corporativas. Suas diretrizes devem ser seguidas por todos: membros de Conselho Fiscal ou de Administração, diretores, funcionários, terceirizados ou colaboradores em qualquer sentido do termo, vinculados ao Grupo Enel.

A Enel visa criar valor sustentável compartilhado com todas as suas partes interessadas, tanto internas quanto externas, inovando e buscando a excelência ao longo de toda a cadeia de negócios em que opera. Tudo em sintonia com seu propósito – *“Open Power for a brighter future: we empower sustainable progress”* – e sua missão:

- abrir a energia para mais pessoas ao redor do mundo;
- abrir a energia às novas tecnologias;
- abrir a novas formas de gerenciamento da energia para todos os clientes;
- abrir a energia a novos usos;
- abrir a energia para novas parcerias.

PROTEÇÃO DO DIÁLOGO TRANSPARENTE COM AS PARTES INTERESSADAS

A Enel deseja manter e desenvolver um relacionamento de confiança com suas partes interessadas, ou seja, com indivíduos, grupos ou instituições cuja contribuição é necessária para que a empresa alcance sua missão ou

que, de alguma forma, tenham interesse em sua realização. As partes interessadas são indivíduos, grupos ou instituições com interesse direto ou indireto nas atividades do Grupo, como empresas e associações comerciais, clientes, comunidade financeira, instituições nacionais e internacionais, sociedade civil e comunidades locais, mídia, funcionários, fornecedores, empreiteiros e as organizações e instituições que os representam, além de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse na Enel para o desenvolvimento conjunto de novos projetos.

CONDUTA ANTIÉTICA

Na condução dos negócios, a conduta antiética compromete a relação de confiança entre a Enel e suas partes interessadas. O comportamento de qualquer um, indivíduo ou organização, que procure se apropriar dos benefícios da colaboração de outros, em razão de sua posição hierárquica, é antiético e encoraja atitudes hostis em relação à empresa.

O VALOR DA REPUTAÇÃO E DOS DEVERES FIDUCIÁRIOS

Uma boa reputação é um recurso intangível essencial. Externamente, colabora para atrair investimentos da comunidade financeira, constrói relações duradouras com clientes, atrai talentos, estimula relações de confiança com fornecedores e credores. E, internamente, tem relação direta com a manutenção de um bom clima de trabalho, estimula a colaboração, a inclusão e a diversidade.

O Código de Ética esclarece os deveres particulares da Enel com as partes interessadas (deveres fiduciários) e seu cumprimento efetivo é essencial para a reputação da empresa.

O Código de Ética, portanto, consiste em:

- **princípios gerais**² de relacionamento com as partes interessadas, que definem de forma abstrata os valores de referência nas atividades da Enel;
- **critérios de conduta** para cada categoria de partes interessadas, que fornecem especificamente as diretrizes e padrões que devem ser seguidos a fim de evitar o risco de conduta antiética;
- **modelo de implementação**, que descreve o sistema de controle para o cumprimento do Código de Ética e para sua melhoria contínua.

O VALOR DA RECIPROCIDADE

Este Código é baseado em um ideal de cooperação para o benefício mútuo das partes envolvidas, respeitando o papel de cada uma. Desse modo, a Enel exige que cada parte interessada aja em relação ao Grupo de acordo com princípios e regras inspirados por ideais compartilhados de conduta ética.

VALIDADE E APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Os princípios e disposições deste Código de Ética são dirigidos aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros órgãos de controle e supervisão da Enel S.A. e de outras empresas do Grupo, assim como aos administradores, colaboradores ligados ao Grupo por relações contratuais de qualquer tipo, mesmo que ocasionais e/ou somente temporárias. Além disso, a Enel exige que seus fornecedores e parceiros adotem uma conduta em consonância com os princípios gerais deste Código.

O Código de Ética é válido em todos os países em que a Enel opera, considerando a diversidade cultural, social e econômica de cada um.

¹ Doravante serão indicadas como “Enel”, a Enel Brasil S.A. e todas as sociedades do Grupo Enel no Brasil, incluindo Associações, Fundos e Fundações das quais a Enel é a Fundadora.

² Os princípios gerais são inspirados na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas de 1948 e na Convenção Europeia sobre Direitos Humanos de 1950.

2

Princípios gerais

A Enel quer contribuir para um mundo onde a energia esteja a serviço da comunidade para criar desenvolvimento, crescimento e uma melhor qualidade de vida para todos. Em linha com o posicionamento estratégico *Open Power*, a Enel colocou a sustentabilidade ambiental, social e econômica, juntamente com a inovação, no centro de sua cultura corporativa e está implementando um sistema de desenvolvimento sustentável baseado no compartilhamento da criação de valor, dentro e fora da empresa. Um compromisso concreto que contribui para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

2.1 IMPARCIALIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Nas decisões que afetam as relações com suas partes interessadas (relações com clientes, relações com acionistas, gerenciamento do pessoal ou organização do trabalho, gerenciamento de fornecedores e parceiros, relações com a comunidade circundante e as instituições que a representam), a Enel não aceita qualquer discriminação com base em gênero, idade, deficiência, nacionalidade, orientação sexual, etnia, religião, opiniões, representação política e qualquer outra forma de diversidade.

2.2 HONESTIDADE

No âmbito de sua atividade profissional, as pessoas da Enel devem cumprir diligentemente as leis em vigor, o Código de Ética, as políticas e os regulamentos internos. Em nenhum caso a busca dos interesses da Enel pode justificar uma conduta desonesta.

2.3 ATITUDES CORRETAS EM CASO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE³

Na condução de qualquer atividade, devem ser evitadas situações em que as partes envolvidas nas transações estejam, ou pareçam estar, em conflito de interesses.

Isso abrange qualquer situação na qual o interesse (econômico, financeiro, familiar ou de outra natureza) das pessoas às quais este código se dirige interfira ou tenda a interferir na capacidade de tomar decisões imparciais no melhor interesse da empresa e de cumprir as funções e responsabilidades envolvidas. Abrange ainda o caso em que os representantes de clientes, fornecedores ou instituições públicas atuem em suas relações com a Enel em contraste com os deveres fiduciários associados à sua posição.

2.4 CONFIDENCIALIDADE

A Enel garante a confidencialidade das informações em sua posse e se abstém de obter dados confidenciais, exceto no caso de autorização expressa, em conformidade com as normas legais em vigor. Além disso, as pessoas da Enel não podem utilizar informações confidenciais para fins que não estejam relacionados com o exercício das suas atividades, como informações privilegiadas em negociações ou manipulação do mercado.

A Enel cumpre as indicações previstas pelas políticas da empresa e pelas regulamentações nacionais e europeias de proteção de dados pessoais, a fim de garantir o pleno respeito à privacidade de todas as pessoas físicas com as quais interage.

2.5 RELAÇÕES COM OS ACIONISTAS

A Enel acredita que é de seu interesse, bem como um dever com o mercado, assegurar um relacionamento constante e aberto, baseado no entendimento mútuo dos papéis, com todos os acionistas e com investidores institucionais, a fim de aumentar seu nível de compreensão acerca das atividades realizadas pelas sociedades do Grupo. Neste contexto, a Enel mantém um diálogo com os investidores baseado nos princípios de honestidade e transparência, em conformidade com as regulamentações nacionais e da União Europeia sobre abuso de mercado e em consonância com as melhores práticas internacionais.

2.6 AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO DE CAPITAL

A Enel se esforça para assegurar que seu desempenho econômico-financeiro seja capaz de salvaguardar e aumentar o valor das sociedades do Grupo, a fim de remunerar adequadamente o risco que os acionistas assumem ao investir seu capital em longo prazo.

2.7 VALOR DAS PESSOAS

A Enel coloca as pessoas no centro de suas atenções como um fator fundamental para prosperar em um mundo que está em constante mudança. Por este motivo, a Enel protege e valoriza as pessoas que trabalham nas sociedades do Grupo, promovendo o aprendizado contínuo e o desenvolvimento profissional. Em particular, a Enel trata de assegurar que suas ações não firam a dignidade e a autonomia dos indivíduos. E, ainda, que suas opções de organização do trabalho salvaguardem o valor dos indivíduos e promovam a conciliação entre o trabalho e a vida privada.

2.8 INTEGRIDADE DAS PESSOAS

A Enel garante a integridade física e moral das suas pessoas, praticando condições de trabalho que respeitem a dignidade pessoal e as especificidades individuais, em ambientes profissionais seguros e saudáveis. Também atua para garantir que não ocorram quaisquer epi-

sódios de assédio, intimidação ou perseguição no local de trabalho.

Não são toleradas solicitações ou ameaças que visem a induzir as pessoas a agir contra a lei, o Código de Ética ou as políticas internas, ou a se comportar de forma prejudicial às suas convicções e preferências individuais.

2.9 EQUIDADE

Na assinatura e no gerenciamento de contratos que estabeleçam relações de trabalho, a Enel se compromete a garantir a equidade e o correto tratamento da parte contratada, evitando qualquer abuso de autoridade.

2.10 TRANSPARÊNCIA, COMPLETUDE, EXATIDÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

As pessoas da Enel são obrigadas a fornecer informações completas, transparentes, compreensíveis e precisas para que, ao estabelecer relações com o Grupo, as partes interessadas possam tomar decisões autônomas, com pleno conhecimento dos interesses envolvidos, das alternativas e das consequências relevantes. Em particular, na elaboração de quaisquer contratos, a Enel deverá ter o cuidado de especificar à parte contratada a conduta a ser adotada em todas as circunstâncias previstas, de maneira clara e compreensível.

2.11 DILIGÊNCIA E EXATIDÃO NAS ATIVIDADES E NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS

Os contratos e as tarefas de trabalho devem ser executados conforme acordado entre as partes e estabelecido nas cláusulas contratuais e nas políticas e diretrizes da organização.

A Enel se compromete a não explorar as condições de ignorância ou incapacidade de suas contrapartes. Nenhuma pessoa agindo em nome da Enel pode tentar tirar vantagem de lacunas contratuais ou de eventos imprevistos para renegociar o contrato com o propósito de explorar dependência ou fraqueza na qual o interlocutor possa se encontrar.

³ Ver também Plano de Tolerância Zero à Corrupção: https://www.enel.com.br/content/dam/enel-br/one-hub-brasil---2018/a-enel/comportamento-%C3%A9tico---documentos/Compliance_Plano_de_tolerancia_zero_v.2018.pdf

2.12 QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A Enel orienta suas atividades para a satisfação e proteção de seus clientes, ouvindo as solicitações que possam promover melhoria na qualidade dos produtos e serviços.

Por este motivo, a Enel direciona suas atividades de pesquisa, de desenvolvimento e de comercialização na busca pelos melhores padrões de qualidade para seus serviços e produtos.

2.13 CONCORRÊNCIA LEAL

A Enel valoriza a concorrência leal, abstendo-se de comportamentos maliciosos, predatórios e que reflitam abuso de posição dominante.

2.14 RESPONSABILIDADE COM A COMUNIDADE

A Enel está ciente da influência, mesmo indireta, que suas atividades possam exercer no desenvolvimento econômico e social e no bem-estar geral da comunidade e de sua relevância nas comunidades em que opera. Por este motivo, a Enel procura conduzir seus investimentos de maneira sustentável, respeitando as comunidades locais e nacionais, promovendo iniciativas de valor cultural e social.

2.15 PROTEÇÃO AMBIENTAL

O meio ambiente é um bem primordial que a Enel se compromete a proteger; para isso, suas atividades são planejadas buscando um equilíbrio entre as iniciativas econômicas e as necessidades ambientais imprescindíveis, levando em consideração os direitos das gerações futuras.

A Enel está comprometida em melhorar o impacto ambiental e paisagístico de suas atividades e em prevenir riscos para a população e o meio ambiente, não somente para respeitar os regulamentos vigentes, mas também levando em conta o desenvolvimento da pesquisa científica e as melhores práticas na área.

A Enel está comprometida em garantir energia limpa e acessível, promovendo a descarbonização na sua operação, o desenvolvimento de energia renovável e a eletrificação do consumo.

2.16 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Enel adota altos padrões de segurança e gerenciamento dos dados pessoais de seus colaboradores, clientes e partes interessadas. A Enel garante o respeito aos direitos das partes interessadas e adota políticas e instruções operacionais para melhorar a segurança dos aplicativos e do processamento de dados pessoais. A “privacidade desde a concepção e por padrão⁴” é parte dos processos de digitalização, assim como a análise de risco e a proteção de dados sensíveis.

3

Critérios de conduta

SEÇÃO I. CRITÉRIOS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM OS ACIONISTAS

3.1 GOVERNANÇA CORPORATIVA

O sistema de governança do Grupo Enel está em linha com as melhores práticas internacionais, e observa, dentro do aplicável, as práticas recomendadas pelo Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), considerando as características e especificidades de cada uma das sociedades do Grupo no Brasil. O sistema de governança corporativa adotado pelo Grupo Enel é essencialmente orientado para o objetivo de criar valor para os acionistas em longo prazo, e leva em consideração a relevância social das atividades nas quais o Grupo está engajado e os interesses de todos os públicos envolvidos.

Sistema de controle interno e gerenciamento de riscos

O Sistema de Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (“SCIGR”) consiste em um conjunto de regras, procedimentos e estruturas organizacionais destinados a identificar, medir, gerenciar e monitorar os principais riscos corporativos dentro do Grupo.

O SCIGR está integrado às estruturas mais gerais de organização e governança corporativa adotadas pela Empresa e pelo Grupo e é inspirado pelas melhores práticas nacionais e internacionais existentes. Especificamente, este sistema leva em conta as recomendações do Código de Governança Corporativa das empresas listadas e é consistente com o guia “*Internal Controls – Integrated Framework*”,

publicado pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (o denominado “*COSO Report*”), que é o modelo de referência, reconhecido internacionalmente, para a análise e avaliação integradas da eficácia do SCIGR.

Um SCIGR eficaz contribui para a condução dos negócios de acordo com os objetivos corporativos definidos pelo conselho de administração, pois permite identificar, avaliar, gerenciar e monitorar os principais riscos em relação à sua capacidade de afetar o alcance desses objetivos. O SCIGR, em particular, contribui para a salvaguarda dos ativos corporativos, para a eficiência e a eficácia dos processos corporativos, para a confiabilidade das informações fornecidas aos órgãos corporativos e ao mercado, para o cumprimento das leis e regulamentos, do contrato social e dos procedimentos internos.

Empresa de auditoria

A auditoria das Demonstrações Financeiras e do Balanço Consolidado é conduzida por consultoria contratada pela Enel, em estrita conformidade com os regulamentos aplicáveis. A fim de preservar a independência desse processo, a Enel adota voluntariamente um procedimento que define as atribuições das empresas de auditoria contratadas. Essa decisão representa uma valiosa proteção de governança às atividades de verificação e monitoramento e asseguram que a independência do auditor principal é garantida pelo Conselho de Administração da Enel Brasil.

De acordo com esse procedimento, o Conselho de Administração da Enel Brasil deve aprovar antecipadamente atribuições adicionais

⁴ (Privacy by Design and By Default) A Privacidade desde a concepção do projeto deve ser entendida como o princípio de incorporação da privacidade a partir do projeto de um processo comercial com suas respectivas aplicações de Tecnologia da Informação de suporte, enquanto Proteção por padrão significa que as empresas só devem processar dados pessoais na medida necessária e suficiente para as finalidades previstas e pelo período estritamente necessário para essas finalidades. Veja também “Regulamento europeu para a proteção de dados pessoais – art.25” (GDPR), bem como o art. 46 da LGPD acerca de medidas de segurança no tratamento de dados pessoais.

que forem conferidas à auditoria externa, se essas atribuições forem diferentes da auditoria legal das contas e desde que não haja outras incompatibilidades, conforme previsto por lei. Outras atribuições adicionais, que não se sobreponham à independência do auditor principal, não requerem aprovação prévia do Conselho de Administração da Enel Brasil, mas serão comunicadas previamente a seus integrantes.

3.2 DIVULGAÇÃO AO MERCADO

A Enel age com total transparência, adotando procedimentos adequados para garantir a correção e a veracidade das comunicações corporativas (balanços, relatórios periódicos, prospectos informativos, etc.) e para evitar a prática de crimes corporativos (como falsas comunicações corporativas, obstrução ao exercício das funções das Autoridades de Supervisão, etc.) e abusos de mercado (negociação com informações privilegiadas e manipulação do mercado). Além disso, a Enel disponibiliza todas as informações necessárias para que as decisões dos investidores possam se basear no conhecimento e na compreensão das estratégias corporativas e do desempenho da administração.

As divulgações da Enel ao mercado se caracterizam não apenas pelo cumprimento das disposições regulamentares, mas também pela linguagem compreensível, a exaustividade, a exatidão, a atualidade e a simetria em relação a todos os investidores.

A Enel acredita que é de seu próprio interesse específico, e um dever perante o mercado, estabelecer um diálogo contínuo, baseado no entendimento mútuo de papéis, com todos os acionistas e investidores institucionais. A Enel se compromete a fornecer informações adequadas aos investidores institucionais e analistas financeiros por meio de apresentações periódicas. Com relação aos pequenos acionistas, a Enel se compromete a garantir a homogeneidade das informações, inclusive por meio da publicação no seu site de todos os documentos destinados aos investidores institu-

cionais; a simultaneidade com as informações fornecidas aos investidores institucionais; e a disponibilidade de ferramentas dinâmicas de *web communication*.

3.3 CONTROLE DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

A Enel adota regulamentações específicas para o gerenciamento e o processamento interno de informações confidenciais e para a comunicação externa de documentos e informações de natureza corporativa, com especial referência a informações privilegiadas. O objetivo do regulamento é preservar informações confidenciais e assegurar que informações e dados corporativos divulgados ao mercado estejam corretos, completos, adequados, oportunos e não seletivos.

A Enel mantém um registro atualizado das pessoas, físicas ou jurídicas, que têm acesso a informações privilegiadas em razão de seu trabalho ou atividade profissional ou das funções desempenhadas em nome da empresa e das pessoas que têm acesso a informações relevantes. O objetivo desse registro é, entre outras coisas, conscientizar as pessoas cadastradas sobre a natureza privilegiada ou significativa das informações às quais têm acesso e facilitar as atividades de controle pelas autoridades competentes.

É expressamente proibido aos representantes corporativos, funcionários e colaboradores da Enel se envolverem em situações de abuso de informações privilegiadas, de comunicação ilícita dessas informações e de manipulação do mercado. A fim de garantir a máxima transparência nas transações realizadas pelos representantes corporativos, a Enel adota procedimentos rigorosos na conduta interna, de acordo com os regulamentos vigentes e as melhores práticas internacionais.

SEÇÃO II. CRITÉRIOS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM OUTROS INTERLOCUTORES

3.4 PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES

As informações das partes interessadas são processadas pela Enel em total respeito à confidencialidade e privacidade desses dados. Para este fim, políticas e procedimentos específicos para a proteção de informações são aplicados e constantemente atualizados. Em particular, a Enel:

- define uma organização para o processamento das informações que assegura a correta separação de papéis e responsabilidades;
- classifica as informações por níveis de criticidade crescentes e toma as contramedidas apropriadas em cada etapa do processamento;
- submete os terceiros envolvidos no tratamento da informação à celebração de acordos de confidencialidade.

3.5 PRESENTES, BRINDES E BENS

Nenhuma forma de presente é permitida que possa ser interpretada como extrapolação das práticas comerciais ou de cortesia normais ou, em qualquer caso, visando adquirir tratamento favorável na condução de qualquer atividade relacionada com a Enel. Em particular, é proibida qualquer forma de presente a funcionários públicos brasileiros e estrangeiros, auditores, diretores e conselheiros da Enel, membros dos órgãos de controle e auditoria, ou seus familiares, que possa influenciar a independência de julgamento ou induzir e assegurar qualquer vantagem. Esta regra, que não permite exceções mesmo nos países onde é costume oferecer presentes de valor aos parceiros comerciais, diz respeito tanto aos presentes prometidos ou oferecidos como àqueles recebidos. É necessário observar que um presente é qualquer tipo de benefício (participação gratuita em conferências, hospedagem,

promessa de uma oferta de emprego etc.). Em qualquer caso, a Enel se abstém de práticas não permitidas por lei, práticas comerciais ou códigos de ética – se conhecidos – das empresas ou entidades com as quais mantém relações. Os brindes da Enel são caracterizados pelo fato de serem destinados a promover a imagem da marca da Enel. Os presentes oferecidos e recebidos devem ser administrados e autorizados de acordo com os procedimentos da empresa e devem ser adequadamente documentados.

3.6 COMUNICAÇÃO EXTERNA

A comunicação da Enel com suas partes interessadas (inclusive através da mídia de massa) é baseada no respeito ao direito à informação; em nenhum caso é permitido divulgar notícias ou comentários falsos ou tendenciosos.

Toda atividade de comunicação respeita as leis, regras e práticas de conduta profissional, e é realizada com clareza, transparência e pontualidade, salvaguardando, entre outras coisas, as informações sensíveis e segredos industriais. Deve ser evitada qualquer forma de pressão ou favoritismo em relação aos meios de comunicação. Todos os comunicados de imprensa estão disponíveis no site www.enel.com.br, para assim permitir a máxima usabilidade; o portal institucional da Enel, além de oferecer a ativação de serviços online, apresenta uma série de canais temáticos destinados a aprofundar questões relacionadas ao *core business* (meio ambiente, ecologia, ciência e geoeconomia dos recursos energéticos, etc.) e ao intercâmbio e debate online com as partes interessadas. A fim de garantir a completude e coerência das informações, as relações da Enel com a mídia de massa podem ser mantidas exclusivamente com a coordenação das funções atribuídas, de acordo com procedimentos internos.

A Enel participa de conferências, seminários e grupos de trabalho e concorda com publicações de natureza técnica ou científica, social e econômica relacionadas a suas atividades, de acordo com as seguintes regras gerais de conduta:

- participação em cada conferência de um número limitado de pessoas da Enel;
- comunicação prévia da participação e dos temas tratados para a Diretoria de Comunicação.

CAPÍTULO I. CRITÉRIOS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM AS PESSOAS DA ENEL

3.7 SELEÇÃO DE PESSOAS

A avaliação das pessoas a serem contratadas é realizada com base na correspondência dos perfis dos candidatos com aqueles esperados e com as necessidades da empresa, respeitando a igualdade de oportunidades para todas as formas de diversidade. As informações solicitadas estão estritamente relacionadas à verificação dos aspectos previstos pelo perfil profissional e psicotécnico, respeitando a privacidade e opiniões do candidato. A área de Pessoas e Organização, dentro dos limites das informações disponíveis, adota medidas apropriadas para evitar qualquer forma de discriminação, nepotismo ou formas de clientelismo nas fases de seleção e recrutamento.

3.8 ESTABELECIMENTO DA RELAÇÃO DE TRABALHO

As pessoas são admitidas sob um contrato de trabalho regular; nenhuma forma de emprego irregular é tolerada. No estabelecimento da relação de trabalho, cada funcionário recebe informações precisas a respeito de:

- características da função e das tarefas a serem realizadas;
- elementos normativos e salariais, conforme regulamentados pelo acordo coletivo de trabalho nacional;
- regras e procedimentos a serem adotados a fim de evitar possíveis riscos à saúde associados à atividade laboral.

Essas informações devem ser apresentadas ao funcionário para que a aceitação da tarefa seja baseada em um entendimento efetivo.

3.9 GESTÃO DE PESSOAS

A Enel garante a igualdade de oportunidades e a não-discriminação na gestão de pessoas, valorizando a contribuição única de cada indivíduo. Como parte do processo de gestão e desenvolvimento de pessoas (por exemplo, no caso de promoção ou transferência), bem como na fase de seleção, as decisões tomadas são baseadas na correspondência entre os perfis esperados e os perfis possuídos e/ou em considerações de mérito (por exemplo, atribuição de incentivos com base nos resultados alcançados). O acesso a cargos e tarefas também é estabelecido considerando habilidades e capacidades; além disso, de forma compatível com as necessidades organizacionais, são favorecidas aquelas formas de flexibilidade na organização do trabalho que facilitem o gerenciamento dos cuidados paternos/maternos, familiares e assistência familiar. A avaliação das pessoas é realizada de forma ampla, envolvendo os líderes, a área de Pessoas e Organização e, na medida do possível, as pessoas que entrarão em contato com quem está sendo avaliado. Dentro dos limites das informações disponíveis e da proteção da privacidade, a área de Pessoas e Organização trabalha para impedir qualquer forma de favoritismo.

Divulgação das políticas de gestão de pessoas

As políticas de gestão de pessoas são disponibilizadas a todos da empresa por meio de ferramentas de comunicação corporativa (intranet, web TV corporativa, rádio web, documentos e comunicações organizacionais).

Valorização das pessoas e aprendizado contínuo

Os líderes utilizam e valorizam plenamente todas as habilidades profissionais, comportamentais e técnicas, presentes na organização, ativando as alavancas disponíveis para incentivar o desenvolvimento e o crescimento das pessoas.

Neste contexto, a troca de *feedback* entre as pessoas é particularmente importante a fim de

promover a melhoria contínua de suas competências. Para isso, a Enel disponibiliza ferramentas de compartilhamento de conhecimento e treinamento, tanto presencial quanto à distância. O Grupo considera que o aprendizado contínuo possibilita aumentar o valor profissional, respeitando atitudes pessoais, mas também desenvolvendo novas habilidades para lidar com novos contextos.

A Enel incentiva a capacidade de empreender um caminho de treinamento que respeite necessidades, interesses e aptidões e ajude as pessoas a desenvolver seu potencial. O Empoderamento das Pessoas está na vanguarda da estratégia de desenvolvimento das pessoas do Grupo. Para isso, a Enel promove, além do treinamento técnico-operacional, atividades de aprendizado experimental e uma contínua abertura para o ambiente externo, sempre em contato com o mundo universitário, científico e institucional. Favorece, ainda, a comparação e o intercâmbio com outras realidades corporativas. Além disso, para facilitar o treinamento constante de aptidões e um espírito empreendedor e proativo, a Enel oferece uma plataforma de treinamento online acessível e móvel em nível global, com vários cursos online.

Gestão do tempo de trabalho das pessoas

Cada líder é responsável por valorizar ao máximo o tempo de trabalho dos funcionários, exigindo um desempenho consistente com o exercício de suas funções e com os planos de organização do trabalho. Constitui abuso de autoridade solicitar, como ato devido a um superior hierárquico, serviços, favores pessoais ou qualquer comportamento que constitua uma violação deste Código de Ética.

Engajamento das pessoas

O engajamento das pessoas é essencial para o alcance dos objetivos da empresa e se concretiza na participação ativa, colaborativa e baseada no julgamento independente. O processo de formulação de decisões finais leva em con-

ta os vários pontos de vista, de forma consistente com as necessidades corporativas.

Acessibilidade

A Enel está comprometida com a criação de ambientes de trabalho inclusivos, dando especial atenção à acessibilidade física dos locais onde se desenvolvem as atividades de trabalho, à acessibilidade digital de informações, documentos e comunicações e às necessidades específicas das ferramentas de trabalho assistido.

Flexibilidade e locais de trabalho

A Enel incentiva acordos de trabalho flexíveis, assegurando igualdade de oportunidades de contribuição e equidade na valorização das pessoas com base nos resultados alcançados e independentemente do formato de realização.

Bem-estar

A Enel está atenta à integração entre trabalho e vida pessoal e ativamente comprometida com a promoção do bem-estar pessoal e organizacional, como fatores que permitem o envolvimento das pessoas e do seu potencial inovador.

3.10 INTERVENÇÕES NA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Em caso de reorganização do trabalho, o valor das pessoas é salvaguardado, quando necessário, através de ações de treinamento e/ou requalificação profissional. A Enel adere, portanto, aos seguintes critérios:

- os encargos das reorganizações do trabalho devem ser distribuídos da maneira mais uniforme possível entre todas as pessoas, coerentemente com o exercício eficaz e eficiente das atividades da empresa;
- a pessoa pode ser designada para tarefas diferentes daquelas realizadas anteriormente, em conformidade com as disposições da lei, tendo o cuidado de acompanhar a aquisição de novas e diferentes habilidades, quando necessário, com treinamento apropriado.

3.11 SAÚDE E SEGURANÇA

A Enel considera a saúde, a segurança e a integridade psicofísica das pessoas como o bem mais valioso a ser protegido em todos os momentos da vida, no trabalho, em casa e no tempo livre, e está comprometida em desenvolver, consolidar e difundir uma sólida cultura de segurança em todo o perímetro da empresa. O objetivo da Enel é garantir um ambiente de trabalho livre de perigos à saúde e segurança, proteger seu pessoal, buscando constante sinergia, não apenas dentro das empresas do Grupo, mas também com fornecedores, empresas, parceiros e clientes.

Para isso, uma estrutura interna, atenta à evolução dos cenários de referência e à consequente mudança dos riscos, realiza intervenções de natureza técnica e organizacional, com base nos seguintes princípios fundamentais:

- adoção, implementação e manutenção do Sistema de Gerenciamento de Saúde e Segurança dos trabalhadores, em conformidade com a norma internacional;
- avaliação de todos os riscos à saúde e à segurança e adoção de uma abordagem sistemática para eliminá-los na fonte ou, quando isso não for possível, para minimizá-los;
- adoção das melhores tecnologias e métodos de trabalho orientados para a melhoria contínua;
- adoção de um programa de informação e treinamento para os trabalhadores.

A Enel também se esforça para a melhoria contínua da eficiência das estruturas corporativas e processos que contribuam para a continuidade dos serviços prestados e para a Segurança Nacional, incluindo a participação em eventos de Proteção Civil.

3.12 PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE

A privacidade das pessoas é protegida pela adoção de normas internacionais e os métodos de tratamento e armazenamento de dados pessoais são definidos com o suporte do *Data Protection Officer*, em conformidade com as políticas da empresa e as diversas regulamen-

tações europeias e nacionais, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/18 (“LGPD”).

A Enel, ao processar os dados pessoais, respeita todos os direitos fundamentais e observa as liberdades e os princípios reconhecidos pela lei, em particular o respeito à vida privada e familiar, ao domicílio e às comunicações, à proteção de dados pessoais, à liberdade de pensamento, consciência e religião, à liberdade de expressão e de informação. Essas normas também preveem a proibição de comunicar/divulgar dados, nos termos da lei, incluindo as hipóteses em que seja requerido o consentimento da pessoa interessada, e estabelecem as regras para o controle, por parte de cada pessoa, da privacidade e da proteção de dados pessoais.

3.13 INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DAS PESSOAS

A Enel promove os princípios de diversidade, inclusão e igualdade de oportunidades e está comprometida em criar um ambiente de trabalho no qual as pessoas sejam tratadas com igualdade, garantindo o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade de cada pessoa. A Enel se compromete a proteger a integridade física e psicológica e a individualidade de todos com os quais se relaciona e se opõe a qualquer forma de conduta que cause discriminação com relação a gênero, idade, deficiência, nacionalidade, orientação sexual, etnia, religião, opiniões políticas e qualquer outra forma de diversidade individual ou que seja prejudicial à pessoa, suas crenças ou preferências.

Não são tolerados assédios físico, verbal, visual ou psicológico que criem um ambiente de trabalho depreciativo, hostil, humilhante, intimidatório, ofensivo ou inseguro. É considerado um ambiente de trabalho qualquer lugar em que seja desenvolvida a atividade laboral. Em particular, não serão tolerados o assédio relacionado à esfera sexual e comportamentos que possam perturbar as sensibilidades indivi-

duais (por exemplo, alusões e comentários ou avanços explícitos).

As diferenças de tratamento não serão consideradas discriminação se forem justificadas ou justificáveis com base em critérios objetivos.

3.14 DEVERES DAS PESSOAS

As pessoas devem agir com lealdade a fim de cumprir as obrigações assumidas no contrato de trabalho e as disposições do Código de Ética, assegurando os serviços exigidos; e são obrigadas a comunicar, por meio dos canais apropriados, quaisquer situações que constituam violações ao documento.

3.15 GESTÃO DAS INFORMAÇÕES

As pessoas devem estar familiarizadas e implementar as políticas de segurança da informação da empresa para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados. São obrigadas a elaborar seus documentos em linguagem clara, objetiva e exaustiva, permitindo qualquer verificação por colegas, líderes ou partes externas autorizadas a solicitá-los.

3.16 CONFLITO DE INTERESSES

As pessoas da Enel são obrigadas a evitar situações reais ou aparentes nas quais o interesse secundário da pessoa (econômico, financeiro, familiar ou de outra natureza) interfira ou tenda a interferir na capacidade de tomar decisões imparcialmente no melhor interesse da empresa e de cumprir as funções e responsabilidades inerentes. A título de exemplo, as seguintes situações podem dar origem a um conflito de interesses:

- desempenhar uma função de alta administração (membro do Conselho de Administração, Diretor-Presidente, diretor, responsável por área) e ter interesses econômicos com fornecedores, clientes ou concorrentes (posse de ações, encargos profissionais, etc.), mesmo que através de membros da família;
- manter relações com fornecedores, clientes ou parceiros comerciais e ter interes-

ses junto aos mesmos (por exemplo, realizar atividades de trabalho/consultoria), também através de um familiar ou de uma pessoa externa relacionada à Enel.

A pessoa da Enel que acredita estar envolvida em um conflito de interesses, mesmo que aparente, deve se abster de tomar decisões em relação aos processos ou assuntos nos quais o conflito se manifesta e a comunicá-lo, em conformidade com o estabelecido nas políticas internas da Enel

3.17 USO DOS ATIVOS DA EMPRESA

Cada pessoa da Enel é obrigada a trabalhar diligentemente para proteger os ativos da empresa, por meio de uma conduta responsável em linha com os procedimentos operacionais de regulação, documentando com precisão sobre sua utilização.

Em particular, cada pessoa deve:

- utilizar de maneira cuidadosa os bens que lhe foram confiados;
- evitar o uso indevido de bens da empresa que possa causar danos ou reduzir a eficiência, ou em qualquer caso, ser contrário aos interesses da Empresa.

Cada pessoa é responsável pela proteção dos recursos a ela confiados e tem o dever de informar prontamente as Unidades sobre quaisquer ameaças ou eventos prejudiciais à Enel. A Empresa se reserva o direito de impedir o uso distorcido de seus ativos e infraestruturas através do emprego de sistemas de contabilidade, relatórios, controle financeiro e análise e prevenção de riscos, sem prejuízo do cumprimento das disposições das leis em vigor (lei de privacidade, estatuto dos trabalhadores etc.).

Com respeito aos aplicativos e ferramentas de informática, cada pessoa é obrigada a:

- seguir rigorosamente as disposições das políticas de segurança da empresa, a fim de não comprometer a funcionalidade e a proteção dos sistemas de TI;
- não enviar mensagens de e-mail ameaçadoras ou insultuosas, não usar linguagem

desrespeitosa, não exprimir comentários inadequados que possam ofender pessoas e/ou prejudicar a imagem da empresa;

- não navegar em sites com conteúdo indecoroso e ofensivo.

CAPÍTULO II. CRITÉRIOS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES

3.18 IMPARCIALIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A Enel se compromete a não discriminar arbitrariamente seus clientes.

3.19 CONTRATOS E COMUNICAÇÕES AOS CLIENTES

Os contratos da Enel e as comunicações com os clientes (incluindo mensagens publicitárias) devem ser:

- claros e simples, formulados em uma linguagem a mais próxima possível da linguagem normalmente utilizada pelos interlocutores (por exemplo, evitando cláusulas que só podem ser compreendidas por especialistas, indicando os preços antes do imposto, ilustrando claramente todos os custos);
- em conformidade com os regulamentos vigentes, sem recorrer a práticas evasivas ou, por exemplo, a inclusão de cláusulas que sejam vexatórias para os consumidores;
- completos, de modo que nenhum elemento relevante para a decisão do cliente seja negligenciado;
- disponíveis nos sites da empresa;
- tornados acessíveis, de modo a não desconsiderar nenhuma habilidade diferente.

Os objetivos e destinatários das comunicações da empresa determinam, de tempos em tempos, a escolha dos canais de contato (boletim, telefone, jornais, e-mail) mais adequados para a transmissão de conteúdo, sem recorrer a pressões e solicitações excessivas, e com o compromisso de não uti-

lizar ferramentas publicitárias enganosas ou inverídicas.

Finalmente, é responsabilidade da Enel comunicar em tempo hábil quaisquer informações relacionadas a:

- quaisquer modificações ao contrato;
- quaisquer mudanças nas condições econômicas e técnicas para a prestação do serviço e/ ou venda dos produtos;
- resultados de inspeções realizadas em conformidade com as normas exigidas pelas autoridades de controle.

3.20 CRITÉRIOS DE CONDUTA DAS PESSOAS

Os critérios de conduta da Enel em relação aos clientes são baseados na disponibilidade, inclusão, respeito e cortesia, visando a um relacionamento colaborativo e altamente profissional. Além disso, a Enel se compromete a limitar as formalidades exigidas de seus clientes e a adotar procedimentos de pagamento que sejam simplificados, seguros e, quando possível, digitalizados e gratuitos.

3.21 CONTROLE DA QUALIDADE E DA SATISFAÇÃO DO CLIENTE

A Enel se compromete a garantir padrões de qualidade adequados aos serviços/produtos, oferecidos com base em níveis pré-determinados, e a monitorar periodicamente a qualidade percebida.

3.22 ENGAJAMENTO DO CLIENTE

A Enel se compromete a sempre responder às sugestões e reclamações de clientes e associações para sua proteção, fazendo uso de sistemas de comunicação adequados e oportunos (por exemplo, serviços de call center, endereços de e-mail), com especial atenção aos clientes com deficiências. É responsabilidade da Enel informar aos consumidores sobre o recebimento de suas comunicações e do tempo necessário para as respostas que, em qualquer caso, devem ser breves. Na medida do possível, a Enel se compromete a consultar associações

de proteção ao consumidor para projetos que tenham um impacto significativo junto a esse público (preparação de boletins, informações sobre opções tarifárias etc.). A fim de garantir o cumprimento dessas normas de conduta, existe um sistema integrado de controle sobre os critérios e procedimentos que regem as relações com os clientes e suas associações representativas.

CAPÍTULO III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PARCEIROS

3.23 ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os processos de compra são caracterizados pela busca da máxima vantagem competitiva para a Enel, pela concessão de oportunidades iguais para cada fornecedor; baseados em comportamentos pré-contratuais e contratuais orientados para uma indispensável e recíproca lealdade, transparência e colaboração. A atuação dos fornecedores, além de garantir os padrões de qualidade necessários, deve estar alinhada ao compromisso de adotar as melhores práticas em direitos humanos e condições de trabalho, saúde e segurança ocupacional, responsabilidade ambiental e respeito à privacidade desde o projeto e por padrão. Em particular, as pessoas da Enel designadas para esses processos devem:

- não impedir a quem possua os requisitos exigidos de concorrer a contratos, adotando critérios objetivos e transparentes ao escolher a lista restrita de candidatos;
- assegurar que haja concorrência suficiente com um número apropriado de empresas em cada licitação. A Enel possui uma lista de fornecedores cujos critérios de qualificação não constituem uma barreira de acesso.

Para a Enel, estes são requisitos de referência:

- a disponibilidade adequadamente documentada de meios, incluindo meios financeiros, estruturas organizacionais, capacidades e recursos do projeto, know-how, etc.;

- a existência e a implementação efetiva, onde as especificações da Enel assim preveem, de sistemas adequados de gerenciamento corporativo.

Em qualquer caso, na hipótese do fornecedor, no desempenho de suas atividades para a Enel, adotar uma conduta que não esteja de acordo com os princípios gerais deste Código de Ética, a Enel tem o direito de tomar as medidas apropriadas até, inclusive, excluir quaisquer outras oportunidades de colaboração.

3.24 ESCOLHA DO PARCEIRO

A seleção de parceiros para novas relações comerciais deve avaliar previamente a confiabilidade da potencial contraparte. A escolha é regida por procedimentos internos específicos que visam garantir a coerência com os requisitos do Código de Ética

3.25 INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA NAS RELAÇÕES

Na Enel, as relações com os fornecedores são regidas por princípios comuns e estão sujeitas a um monitoramento constante. Essas relações também incluem contratos financeiros e de consultoria.

A definição de um contrato com um fornecedor deve ser sempre baseada em relações de extrema clareza, evitando sempre que possível, formas de dependência. Assim, a título de exemplo:

- não é considerado correto induzir um fornecedor a firmar um contrato que lhe seja desfavorável, dando-lhe a entender a realização de um contrato subsequente mais vantajoso;
- por norma, devem ser evitados os projetos vinculantes a longo prazo que preveem contratos de curto prazo e que requerem renovação contínua com revisões de preços;
- deve ser dada especial atenção à definição e ao gerenciamento de contratos cujo montante estimado seja particularmente significativo no que diz respeito ao volume de negócios do fornecedor.

A fim de garantir a máxima transparência e eficiência do processo de compra, é incentivada a rotação periódica dos responsáveis pelas compras e também devem ser providenciadas:

- a separação de funções entre a unidade que solicita o fornecimento e a unidade que celebra o contrato;
- a adequada reformulação das escolhas realizadas;
- o armazenamento das informações, assim como dos documentos oficiais de licitação e contrato para os períodos estabelecidos pelos regulamentos em vigor.

Finalmente, para assegurar a transparência nas relações, a Enel procede – onde se verificarem as condições – a uma inspeção dos ativos de propriedade de seus fornecedores.

3.26 PROTEÇÃO DE ASPECTOS ÉTICOS NAS CONTRATAÇÕES

Com vistas a adequar as atividades de contratação aos princípios éticos adotados, a Enel se compromete a solicitar, para contratos específicos, requisitos sociais (por exemplo, através da introdução de parâmetros específicos de sustentabilidade nas fórmulas de adjudicação). As violações dos princípios gerais do Código de Ética implicam mecanismos de sanção, também com o objetivo de evitar infrações que possam acarretar responsabilidade administrativa para a Enel. Para este fim, estão incluídas cláusulas especiais em cada contrato.

Em particular, nos contratos com fornecedores, são introduzidas cláusulas contratuais que preveem:

- a adesão do fornecedor a obrigações sociais específicas (por exemplo, medidas que garantam aos trabalhadores o respeito aos direitos fundamentais, os princípios de igualdade de tratamento e não discriminação, a proteção contra o trabalho infantil ou a adesão aos princípios do Pacto Global);
- a possibilidade de fazer uso de ações de controle, a fim de verificar o cumprimento desses requisitos.

CAPÍTULO IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA NAS RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

3.27 POLÍTICA AMBIENTAL

A Enel busca objetivos coerentes com a sua estratégia ambiental. A proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, a luta contra as mudanças climáticas e a contribuição para um desenvolvimento econômico sustentável são fatores estratégicos no planejamento, no exercício e no desenvolvimento das atividades da Enel. A fim de valorizar todas as sinergias possíveis, a definição da política ambiental e sua implementação são gerenciadas de forma unificada e coerente.

Essa gestão:

- define políticas ambientais e de desenvolvimento industrial sustentável;
- elabora diretrizes para a implementação da política ambiental;
- identifica os indicadores e garante o monitoramento e controle do progresso das ações da empresa em termos de impacto ambiental;
- segue a evolução da legislação ambiental nacional e internacional e prepara diretrizes de aplicação para as empresas subsidiárias;
- trata das relações com órgãos, institutos e agências ambientais; promove, implementa e coordena entendimentos e acordos de programas com tais entidades.. Cada empresa do Grupo tem seus profissionais internos de referência e/ou estruturas operacionais em relação às atividades e temas específicos para a gestão ambiental.

3.28 ESTRATÉGIAS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA AMBIENTAL

A Política Ambiental da Enel também é apoiada pela consciência de que proteger o meio ambiente pode representar uma vantagem competitiva em um mercado cada vez mais amplo e mais exigente em termos de qualidade e de comportamentos.

A estratégia da Enel é baseada em investimentos e atividades que atendam aos princípios do desenvolvimento sustentável, em particular:

- destinar uma quota significativa dos investimentos para a produção de energia a partir de fontes renováveis;
- no âmbito de organizações e programas nacionais e internacionais, promover ações e comportamentos que considerem estratégica a variável ambiental.

A Enel promove os seguintes instrumentos de política ambiental:

- acordos voluntários com instituições e associações ambientais e da categoria;
- sistemas de Gerenciamento Ambiental, que são certificados de acordo com a norma internacional ISO 14001 e o regulamento europeu EMAS (*Eco-Management and Audit Scheme*), e que visam à melhoria contínua do desempenho e da organização ambiental;
- um sistema periódico de aquisição (*reporting*) de dados ambientais, que assegure o controle sobre o desempenho das diversas atividades industriais;
- atividades de conscientização e treinamento ambiental de pessoas, que visem à divulgação interna das iniciativas e a aumentar as habilidades e o profissionalismo;
- programas para o uso racional da energia destinados aos clientes;
- implementação de portais dedicados à difusão da “cultura” de proteção ambiental e à promoção das iniciativas da Enel na região.

3.29 COMUNICAÇÃO AMBIENTAL

Todos os anos, a Enel divulga os resultados da atuação de sua política ambiental e apresenta dados que evidenciam a coerência entre os objetivos e os resultados alcançados, através da publicação do Relatório de Sustentabilidade, que ilustra:

- os principais objetivos e resultados ambientais (eficiência energética, desenvolvimento de fontes renováveis, uso da água, redução de emissões, gerenciamento de resíduos etc);

- os eventos e/ou projetos ambientais mais significativos (por exemplo: certificações do Sistema de Gerenciamento Ambiental, adequação de estações, acordos voluntários, vários tipos de iniciativas para a proteção do meio ambiente e do território local).

A Enel se compromete a permitir o acesso às informações ambientais, em conformidade com os requisitos de confidencialidade industrial.

3.30 RELAÇÕES ECONÔMICAS COM PARTIDOS, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES

A Enel não financia partidos políticos no Brasil ou no exterior, seus representantes ou candidatos, nem patrocina congressos ou festas cuja finalidade exclusiva seja a propaganda política. Ela se abstém de qualquer pressão direta ou indireta sobre figuras políticas (por exemplo, através da concessão de suas próprias instalações, aceitação de recomendações de recrutamento, contratos de consultoria). A Enel não faz contribuições a organizações com as quais possa haver um conflito de interesses (por exemplo, sindicatos, associações ambientais ou de proteção ao consumidor). Entretanto, a Enel pode cooperar, inclusive financeiramente, com tais organizações para projetos específicos, com base nos seguintes critérios:

- propósitos alinhados com a missão da Enel;
- destinação clara e documentada de recursos;
- autorização expressa por parte dos departamentos responsáveis pela gestão de tais relações.

3.31 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Qualquer relacionamento com instituições nacionais ou internacionais é, exclusivamente, uma forma de comunicação destinada a avaliar as implicações das atividades legislativas e administrativas com relação à Enel, para responder a solicitações informais e atos de sindicância (questionamentos, interpelações, etc.) ou, ainda, para dar a conhecer a posição sobre questões relevantes para a Enel.

Para esse fim, a Enel se compromete a:

- estabelecer, sem qualquer tipo de discriminação, canais estáveis de comunicação com todos os interlocutores institucionais em nível internacional, comunitário e territorial;
- representar os interesses e as posições das Empresas subsidiárias de forma transparente, rigorosa e coerente, evitando atitudes colusivas.

A fim de assegurar a máxima clareza nas relações, os contatos com interlocutores institucionais devem ocorrer exclusivamente por intermédio de representantes que tenham recebido um mandato explícito. A Enel adota ainda modelos organizacionais específicos para a prevenção de infrações contra a Administração Pública.

3.32 RELAÇÕES COM ASSOCIAÇÕES DAS PARTES INTERESSADAS

A Enel acredita que o diálogo com as associações é de importância estratégica para o desenvolvimento adequado dos negócios; portanto, estabelece um canal permanente de comunicação com as associações que representam as partes interessadas, a fim de cooperar com respeito aos interesses mútuos, apresentar as posições da Enel e impedir possíveis situações de conflito. Para esta finalidade, a Enel:

garante resposta às observações de todas as associações;

- sempre que possível, é orientada a informar sobre questões que afetam segmentos específicos de partes interessadas às mais qualificadas e representativas associações comerciais da categoria.

3.33 CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

A Enel SpA, juntamente com outras empresas do Grupo, criou uma associação sem fins lucrativos – Enel Cuore Onlus – que visa intervir na sociedade respeitando o papel e a ética de cada um.

O objetivo da Enel Cuore Onlus é promover iniciativas de solidariedade social voltadas a pessoas desfavorecidas, com especial referência àquelas com deficiências, aos doentes, à infância e à terceira idade. É o principal instrumento do Grupo Enel neste âmbito.

A Enel apoia, por meio dos instrumentos oferecidos pelo sistema legal vigente (por exemplo, doações, atividades de patrocínio ou por meio de acordos específicos), iniciativas sociais, ambientais, esportivas, de entretenimento e arte, assim como a divulgação científica e tecnológica. Em particular, as atividades de patrocínio devem oferecer uma garantia de qualidade e podem responder a necessidades regionais específicas (onde a Enel pretende apoiar iniciativas em territórios de interesse da operação), em estreito relacionamento com as entidades ativas nas áreas em questão (por exemplo, instituições, autoridades locais, entidades do terceiro setor), com as quais a Enel colabora no processo de planejamento.

Em qualquer caso, ao escolher as propostas às quais aderir, a Enel deve prestar especial atenção a qualquer possível conflito de interesses de natureza pessoal ou corporativa (por exemplo, relacionamentos de parentesco com as pessoas envolvidas ou vínculos com entidades que possam, devido às tarefas que desempenham, favorecer de alguma forma os negócios da Enel).

O controle de doações e patrocínios é regido por procedimentos internos específicos, a fim de assegurar coerência, transparência e conformidade com os regulamentos aplicáveis.

3.34 ANTITRUSTE E ÓRGÃOS REGULADORES

A Enel cumpre plena e escrupulosamente as regras antitruste e obedece às autoridades reguladoras do mercado. A Enel não nega, oculta, manipula ou retarda qualquer informação solicitada pela Autoridade Antitruste e outros órgãos reguladores em suas funções de inspe-

ção, e coopera ativamente no curso dos procedimentos de investigação. A fim de garantir a máxima transparência, a Enel se compromete a não se envolver em situações de conflito de interesses com funcionários de qualquer Autoridade e seus familiares.

3.35 AUTORIDADE PARA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Enel colabora com as Autoridades de referência em matéria de privacidade e proteção de dados no Brasil, através do *Data Protection Officer*, que é responsável pelo contato e gerenciamento dos procedimentos de fiscalização, de acordo com as disposições das políticas e regulamentos do Grupo sobre a proteção de dados pessoais. O *Data Protection Officer* assegura o cumprimento das normas de proteção de dados nos países onde a Enel opera.

4

Modelo de implementação

4.1 ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM RELAÇÃO À IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Com relação ao Código de Ética, o Conselho de Administração da Enel Brasil é responsável pelas seguintes tarefas:

- examinar os relatórios periódicos preparados pela área de Auditoria e relacionados a violações do Código;
- examinar e aprovar as possíveis modificações ou inclusões ao Código de Ética, de acordo com as funções corporativas envolvidas.

4.2 ATRIBUIÇÕES DA AUDITORIA

O responsável pela área de Auditoria tem as seguintes atribuições:

- verificar a aplicação e o cumprimento do Código de Ética através da análise e da avaliação do sistema de controle interno que supervisiona os processos corporativos com impacto significativo na ética da empresa;
- monitorar as iniciativas para a difusão do conhecimento e da compreensão do Código de Ética;
- receber e analisar as denúncias de violações do Código de Ética⁵.

Estas atividades são realizadas com o suporte das funções corporativas em questão, que dispõem de livre acesso a toda a documentação considerada útil.

4.3 COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

O Código de Ética é levado ao conhecimento das partes interessadas internas e externas por meio de atividades de comunicação específicas (por exemplo, entrega de uma cópia do Código a todas as pessoas, seções dedicadas na intranet e no site da empresa, inclusão de cláusulas de ética próprias em todos os contratos, etc.). As áreas de Innovability, Compliance Legal e Pessoas & Organização têm a missão de promover a melhoria contínua da ética e iniciativas para a difusão do conhecimento e compreensão do Código de Ética.

A fim de assegurar a correta compreensão do Código de Ética para todas as pessoas da Enel, a área de Pessoas & Organização prepara e implementa um plano de treinamento destinado a promover o conhecimento dos princípios e das normas éticas. As iniciativas de treinamento são diferenciadas, de acordo com o papel e responsabilidade das pessoas; para os recém-admitidos há um programa de treinamento especial sobre o Código.

4.4 INFORMES PARA AS PARTES INTERESSADAS

A Enel deve estabelecer, para cada parte interessada, canais específicos de comunicação para seus informes. Alternativamente, todas as partes interessadas da Enel podem comunicar qualquer violação ou suspeita de violação do Código de Ética⁵ à área de Auditoria, que analisará a denúncia, possivelmente ouvindo o autor

e a pessoa responsável pela suposta violação. A Enel age de forma a garantir a proteção aos denunciadores contra qualquer tipo de retaliação, que é entendida como um ato que possa dar origem ou gerar a suspeita de ser uma forma de discriminação ou penalização. A confidencialidade da identidade da pessoa que faz a comunicação também é assegurada, sem prejuízo das obrigações legais.

4.5 VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA

A área de Auditoria comunica violações do Código de Ética que surgirem como resultado de informes das partes interessadas ou das atividades de auditorias e as respectivas propostas de ações corretivas:

- ao Conselho de Administração e ao Diretor Presidente da Enel Brasil;
- aos órgãos corporativos das empresas controladas direta ou indiretamente para assuntos de sua competência.

As medidas resultantes da constatação de violações são definidas pelas estruturas competentes da empresa, de acordo com as disposições das regulamentações nacionais aplicáveis.

4.6 RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE

A Enel e as sociedades do Grupo no Brasil, vinculadas às exigências regulamentares, se comprometem a elaborar um Relatório Anual de Sustentabilidade, em conformidade com as melhores normas nacionais e internacionais, examinando as três dimensões da responsabilidade econômica, social e ambiental.

O Relatório de Sustentabilidade oferece uma visão clara, verídica e correta dos resultados alcançados em todas as áreas das relações com as partes interessadas, de acordo com os princípios e compromissos assumidos no Código de Ética. O documento trata ainda dos objetivos de melhoria estabelecidos periodicamente, apresentando, no caso de eventos extraordinários ou excepcionais (mudança de perímetro ou novas aquisições), os focos dedicados.

4.7 ATRIBUIÇÕES DA SUSTENTABILIDADE

Com relação à responsabilidade ESG (ambiental, social e de governança) inspirada no Código de Ética e definida como o compromisso da empresa de buscar um modelo de desenvolvimento sustentável, a área responsável pela Sustentabilidade tem as seguintes atribuições:

- garantir a difusão da sustentabilidade, reforçando o compromisso da Empresa com o desenvolvimento econômico sustentável, em particular, cooperando com as áreas corporativas para sua promoção dentro da Enel;
- estabelecer contato com todos os analistas de sustentabilidade e agências de rating a fim de promover as melhores práticas sustentáveis da Enel, aumentando assim o interesse dos investidores socialmente responsáveis pela Enel;
- preparar o Plano de Sustentabilidade e o Relatório de Sustentabilidade e os respectivos relatórios periódicos;
- envolver as partes interessadas na preparação da matriz de materialidade⁶, na identificação dos objetivos de sustentabilidade e na preparação do Relatório de Sustentabilidade;
- submeter o Relatório de Sustentabilidade à avaliação do Comitê Executivo e do Conselho de Administração da Enel Brasil;
- cooperar com as diversas funções corporativas da Enel na identificação dos objetivos de responsabilidade social e no desenvolvimento dos projetos resultantes, e colaborar na formulação do plano industrial com os aspectos de sustentabilidade;
- propor ao Conselho de Administração da Enel Brasil as modificações e inclusões a serem feitas no Código de Ética, de acordo com as funções corporativas envolvidas.

4.8 CONTROLE EXTERNO

A Enel apresenta Relatório de Sustentabilidade ao controle externo por empresa independente credenciada. Da mesma forma, participa das atividades nacionais e internacionais para desenvolvimento de padrões e critérios de sustentabilidade.

⁵ Os relatos podem ser enviados das seguintes formas:
• via Internet conforme indicado na página do Código de Ética da Enel ([clique aqui](#)) ou pelo número de telefone gratuito 0800 892 0696).
• carta para o endereço: Enel Brasil - de Auditoria Interna - Código de Ética. Avenida das Nações Unidas 14.401 - Andar 17º ao 23º - Conj. 1 ao 4 - Torre 1B, São Paulo - SP - CEP 04794-000.

⁶ matriz de materialidade (ou matriz de prioridades) permite identificar e avaliar as questões prioritárias para as partes interessadas ponderadas com base em sua relevância, comparando-as com as prioridades e estratégia industrial do Grupo, considerando os impactos gerados e sofridos.

enel.com.br